



## EDUCAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO SOCIAL: UMA INTERAÇÃO A FAVOR DA CIDADANIA

Roseli Trevisan Marques de Souza\*  
Afrânio Mendes Catani\*\*

**Resumo** – O presente artigo tem o propósito de pensar a formação para o exercício da cidadania por meio de uma educação entendida como um processo educativo, no qual haja vínculo estabelecido entre educação escolar e educação social. Para tanto, o objetivo geral é considerar o potencial formativo na construção cidadã se as duas formas de educação estiverem integradas. Têm-se como objetivos específicos: apresentar os conceitos e uma breve trajetória histórica e legal da educação escolar e da educação social; identificar se existe a possibilidade de coexistência dos dois modelos educativos num dado contexto; e apresentar características de seus agentes formadores que mobilizam a construção da cidadania, ressaltando como desafios à integração competente, o tipo de formação desses agentes e, no caso do educador social, a regulamentação da profissão. A relevância está na possibilidade da construção de um projeto de sociedade menos desigual e mais incluyente, por meio das relações humanas e profissionais interativas entre os agentes educativos das instituições regulamentadas e os agentes das várias organizações do terceiro setor.

**Palavras-chave:** Educação escolar. Educação social. Educação integral. Exercício da cidadania. Inclusão social.

### INTRODUÇÃO

Na modernidade, o advento capitalista ganhou espaço e a educação, por sua vez, como parte da realidade humana, assumiu características desse modelo de sociedade excludente, atuando com pouco enfoque sociopolítico e inibindo a construção identitária coletiva capaz de promover relações mais iguais e transformar contextos estagnados.

Nesse viés, a educação relegou o papel de formadora para a equidade social e contribuiu para a formação do homem manipulado, individualista e consumista. Enfim, como diz Afrânio Mendes Catani (1995), do homem reprodutor dos interesses capitalistas.

---

\* Doutoranda e mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). *E-mail:* rtms1962@usp.br

\*\* Professor titular na Faculdade de Educação da USP. *E-mail:* amcatani@usp.br

Na pós-modernidade, os efeitos do avanço desse sistema político-econômico se demonstraram ainda mais devastadores à sociedade planetária. A desigualdade social aumentou, devido à concentração de poder econômico nas mãos de poucos, ampliando a exclusão social e impondo, principalmente às populações dos países periféricos, uma condição de precariedade humana. A necessidade de reversão desse contexto se torna evidente e a educação vem sendo requerida para essa tarefa. Mas de qual educação se fala?

No Brasil, dois modelos de educação vigoram com maior destaque na atualidade: a educação escolar e a educação social. Dessa forma, o objetivo deste artigo é explanar a respeito das duas formas de educação e, na sequência, apresentar uma reflexão a respeito da integração dos dois modelos educativos em favor da reversão da realidade excludente.

Para auxiliar na reflexão, serão utilizados dados da pesquisa para titulação de mestrado, sob a modalidade de estudo de caso, intitulada *A interação entre a escola e a comunidade na formação cultural: uma experiência educativa da E. E. Dona Amélia de Araújo (EEDAA) nos anos 2013 e 2015*.

Na unidade escolar pesquisada, observou-se o quanto as práticas pedagógicas precisariam ser alteradas com vistas à formação cidadã, pois existia um trabalho pedagógico limitado à sala de aula e sem vínculo com a realidade local, priorizando a transmissão de conhecimento.

A gestão escolar e parte da equipe docente questionavam os aspectos limitadores da ação pedagógica intramuros e buscavam avançar com práticas estimuladoras e interativas pautadas no diálogo sobre a realidade interna e mundial, mas, surpreendentemente, não visualizavam o entorno como possibilidade educativa.

A equipe escolar desconsiderava a perspectiva de coexistência entre os dois modelos educativos e a existência de outros agentes formadores. Entendiam-se como os únicos capazes do fazer pedagógico; para eles, a educação escolar estava num patamar privilegiado. Essa será a educação explanada a seguir.

## EDUCAÇÃO ESCOLAR

No Brasil, a educação escolar é regida por um Sistema Nacional de Educação (SNE), exercida em uma instituição social denominada escola, legitimada para atuar junto aos membros da sociedade, podendo ter administração pública ou privada nos termos da lei.

Trata-se de um modelo de educação com metas e objetivos a serem atingidos em âmbito nacional. As metas e objetivos estão traçados no Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Atualmente, no Brasil, a educação escolar é validada pela Constituição Federal Brasileira de 1988, avançando nesse sentido para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, e segue regulamentada por decretos, deliberações, indicações, pareceres e

resoluções, visando, a bom termo, garantir o cumprimento do direito social à população brasileira.

A legislação propaga que a educação escolar se configura em direito social, em dever da família e do Estado, pautada nos conceitos de universalidade e de qualidade. Conta com um currículo de base nacional comum e visa, prioritariamente, ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, como observado no art. 205 da Constituição Federal de 1988.

Com muita frequência, diz-se ser necessária uma educação de qualidade. O que, afinal, se compreende por uma educação de qualidade? Quando se fala em uma educação de qualidade, fala-se apenas em análise de indicadores de resultados e no atendimento de metas governamentais preestabelecidas ou se fala também em cumprimento dos princípios constitucionais para a educação, dentre eles os da democracia que se configura na formação de sujeitos autônomos e participativos?

Severino (2006, p. 621) aponta que "a educação não é apenas um processo institucional e instrucional [...], mas fundamentalmente um investimento formativo do humano, seja na particularidade da relação pedagógica pessoal, seja no âmbito da relação social coletiva".

O pensador apresenta o sentido amplo de educação. Infere-se pelo descrito que o SNE, apesar de estruturado, ainda parece longe de atingir essa plenitude filosófica na educação básica. Falta à educação escolar uma fatia para ser um todo significativo à sociedade, por isso, caberia a ideia de uma educação escolar integrada à educação social.

Nesse sentido, de fato, o campo prático educativo que sustentava a formação cidadã<sup>1</sup> demonstra-se fragilizado no interior da escola. Traços do positivismo e do racionalismo delimitavam a aprendizagem, e o destaque aos valores neoliberais comprometia a construção da identidade coletiva.

Não obstante, a possibilidade de mudar as práticas era recorrentemente debatida na equipe. Por que, então, a escola permanecia isolada fazendo um trabalho desvinculado da realidade local? Não se tratava de tarefa fácil: a escola sair de seu espaço e integrar-se ao entorno. Os impedimentos eram de ordem paradigmática, legal e organizacional.

No que consiste à ordem paradigmática da educação escolar, caberia rompimento com três paradigmas sedimentados. O primeiro rompimento seria com a visão da escola como reprodutora de ideários mercadológicos e técnico-gerenciais, caminhando sob a perspectiva de conhecer a realidade, estudá-la e propor ações de forma conjunta. O segundo rompimento seria com alguns aspectos da concepção filosófica positivista, que lineariza e compartimenta o conhecimento, priorizando as relações humanas hierarquizadas e comprometendo, assim, o diálogo e o trabalho interdisciplinar. Já o terceiro seria romper com o aspecto

---

1 - Entendendo formação cidadã como aquela em que há integração entre teoria e prática.

preponderante do paradigma racionalista, no qual o aluno chega à escola como tábula rasa, sem uma história progressa, sem cultura própria e sem o mundo informativo que o cerca.

Enquanto a educação escolar não consegue romper com esses paradigmas inibidores da aprendizagem cidadã, o terceiro setor da sociedade se utiliza do conceito de educação social e das práticas da educação social, a fim de que as comunidades fragilizadas pelo sistema econômico vigente venham a refletir sobre sua identidade, sobre ações políticas a serem desenvolvidas e sobre a preservação dos seus direitos civis, sociais e culturais. Porém, antes de explanar sobre a educação social, será trazida a legislação que embasa a educação escolar e suas possibilidades para que haja integração entre escola e localidade.

### **A regulamentação da educação escolar**

No que se refere aos registros legais, a educação escolar é "privilegiada"<sup>2</sup> no Brasil, pois o ideário desse modelo educativo vem sendo debatido há mais tempo e tem sido ansiado na sociedade brasileira.

A circulação de ideias pedagógicas no Brasil tem como marco a chegada dos jesuítas em 1549. Para Saviani (2007), o caráter orgânico da educação escolar adveio da instituição de colégios e seminários por esses representantes da Companhia de Jesus. A evolução desse modelo atingiu o ápice em 1932 com a divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.

O manifesto foi o documento resultante da reunião de estudiosos da educação e deu suporte à renovação educacional no Brasil. Em 1947, por exemplo, foi elaborado o anteprojeto da LDB, que seria promulgada em 1961, tendo como referência o Manifesto dos Pioneiros.

Na atualidade, a Carta Magna de 1988 rege o Brasil e, a partir dela, muito se produz para atender legalmente à demanda educacional. No que se refere à educação, destaca-se, na Constituição Federal, o art. 205, no qual se evidencia o direito à educação. No mesmo artigo, há termos como deveres, incentivo, colaboração e, finalmente, quais seriam os resultados de uma educação exitosa:

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

---

2 - O privilégio está na regulamentação da educação escolar do Brasil se comparado à educação social. Esse privilégio, no entanto, se caracteriza, em alguns momentos, em entraves na ação educativa das escolas, ou seja, em falta de privilégio, pois muitas ações em prol da formação cidadã deixam de ser feitas porque esbarram nos ditames legais.

Um dos textos originados da Constituição de 1988 é a LDB, promulgada em 1996. Cabe a esta reflexão observar o descrito em seu art. 1º:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

A leitura do art. 1º apresenta uma educação com sentido amplo. Mas, ao avançar para seu parágrafo primeiro, observa-se que a educação escolar deve ser oferecida em instituição própria, pressupondo um local estruturado para esse fim. Ou seja, a prerrogativa estrutural está ligada ao conceito de educação escolar.

Cabe, no entanto, ressaltar que essa mesma estrutura se apresenta antagonicamente como um espaço agregador e desagregador no que concerne à formação humana, pois ao mesmo tempo em que a escola recebe os alunos matriculados e os agrega ao espaço escolar, ela os desagrega, dependendo da ação formativa exercida nesse contexto, da realidade do entorno.

Continuando a leitura do texto legal, tem-se, no segundo parágrafo, uma ampliação de horizontes, quando descreve que a educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, supondo educação para fora dos muros escolares.

Reiterando a respeito dos dois parágrafos, observa-se que, no primeiro, há a ideia de limitação do espaço escolar e, no segundo, ao propor vínculos com a sociedade, a possibilidade da ampliação do espaço educativo. Mas como estabelecer o vínculo da escola com a realidade social se essa instituição limita seus alunos a uma realidade intramuros?

Além desse registro legal que traz a reflexão sobre a prerrogativa de vínculo interativo entre escola e sociedade, tem-se a Resolução CNE/CEB n. 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, trazendo o mesmo enfoque no art. 4º, inciso XI, do Título II. O texto apresenta a necessidade de vínculo entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. Já o art. 5º, descrito a seguir, dita que a educação básica/educação escolar é um direito universal que abre portas para outros direitos e consagram a cidadania:

A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão (BRASIL, 2010).

Com efeito, os textos legais possibilitam a reflexão sobre o direito à educação, sobre a finalidade da educação escolar e sobre a formação integral do aluno para a atuação na sociedade como cidadão, mas implicitamente discorre sobre a articulação entre educação escolar e educação social, e essa ideia não poderia ser implícita em uma sociedade que deseja preparar cidadãos.

A EEDAA, por exemplo, sentia-se limitada em sua prática extramuros e no estabelecimento de vínculos com o entorno, por não haver, em sua concepção, uma legislação clara a esse respeito; uma legislação que assegurasse uma prática externa, mas na localidade.

Outra referência legal que auxilia na presente reflexão é a Resolução CNE/CEB n. 02, de 30 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2012). Em seu art. 5º, inciso I e no art. 16, inciso XXI, há redação clara possibilitando na ação educativa a transposição dos muros escolares.

O texto fala sobre a participação social e o protagonismo dos estudantes, no sentido de que os discentes sejam agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades. A exemplo da EEDAA, a realidade de transpor os muros escolares pouco ou nada tem sido realizada nas escolas periféricas da capital paulista, sob a jurisdição do estado de São Paulo. Tal postura de isolamento se justifica pela matriz curricular a ser atendida e por tempos escolares demarcados para cada disciplina.

Uma resolução, ainda que clara, não pode desfazer a cultura do cumprimento da matriz homologada anualmente nas escolas e dos professores trabalhando a partir de um horário elaborado por disciplinas a serem ministradas. A educação social, no entanto, não se vincula a esses parâmetros de ordem organizacional e legal, e essa prerrogativa lhe traz vantagem quando se pensa na formação cidadã.

## **EDUCAÇÃO SOCIAL**

Até o momento, apresentou-se uma breve trajetória histórica, legal e reflexiva sobre a educação escolar e observou-se, clara, a ideia de que a escola deveria estar intrinsecamente vinculada ao ideário de formação cidadã. Relacionando-se com o entorno, esse vínculo parece não ter ocorrido em alguns contextos escolares por questões filosófico-conceituais da modernidade, registros legais inconsistentes e por cultura organizacional atrelada ao cumprimento da matriz curricular e dos horários estipulados para cada disciplina, desmascarando, além do trabalho isolado, a inexistência do trabalho pedagógico interdisciplinar.

Existe, porém, outro modelo de educação de natureza político-social, denominado educação social, que nasceu fora dos muros escolares, com vistas à construção de uma sociedade menos desigual. Trata-se da educação social que vem seguindo em paralelo à educação escolar. Cabe então, primeiramente, definir educação social e conhecer um pouco de sua origem e de seu processo de construção histórica.

## Breve histórico da educação social

A educação social nasceu na Europa com a finalidade de reestruturar a sociedade debilitada após a Primeira e a Segunda Guerra Mundial e se efetiva por meio dos pressupostos da pedagogia social.

Por sua vez, Caliman (2014, p. 43) ressalta que a pedagogia social tem "suas origens nas ações de caridade do cristianismo e em pedagogos como Pestalozzi e Froebel".

O conceito de educação social se mantém vivo devido ao desenvolvimento do sistema capitalista, o qual provocou, entre outros, a ampliação da desigualdade social, a exclusão social, a pobreza e a fome. O efeito desse fenômeno se assemelha a um pós-guerra nos países periféricos, necessitando de ações sociais amplas para o resgate da cidadania.

## O objetivo da educação social na atualidade

A educação social é um formato educativo que se afirma potencialmente restaurativa de contextos fragilizadas. Ela se efetiva nas localidades periféricas da sociedade brasileira, principalmente, pela aplicação de projetos e programas sociais desenvolvidos por organizações do terceiro setor, tais como, organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos, entre outras de ordem assistencialista, cultural, organizações de movimentos sociais/comunitárias e socioeducativas. "Diferentemente do que ocorreu no resto do mundo, a Pedagogia Social que se afigura como necessária para o Brasil, não é vinculada a uma única área de conhecimento ou campo de trabalho e investigação" (SILVA; SOUZA NETO; MOURA, 2014, p. 269).

A educação social foi inserida no Brasil contemporâneo para conter os efeitos do sistema político-econômico, que tem o capital como prioridade. Esse modelo de educação, enfim, se apresenta como apta a restituir a dignidade social perdida e a regatar a cidadania.

Caberia, todavia, a reflexão a respeito desse pressuposto. É possível que nos espaços de educação social haja prática irrefletida? Quanto à educação escolar: é possível que haja teoria desvinculada da prática? As respostas para essas reflexões não são o foco deste artigo, mas são interessantes para entender o que é relevante em uma formação cidadã: uma prática refletida e teorizada.

Os teóricos da pedagogia social destacam a existência de uma prática teorizada na educação social, e os teóricos da pedagogia escolar enfatizam a prioridade desse aspecto no processo de ensino e de aprendizagem.

Freire (1993, p. 75) destaca que "a prática auxilia na discussão da prática", ou seja, trata-se de teorizar a prática. Ortega (2005, p. 111) diz "a mí entender, no es posible una distinción de

fondo entre educación escolar y educación social"<sup>3</sup>. E Severino (2012, p. 83) fala da educação como sendo "intencional e, apesar de demandar uma ação técnica, ela é interpelada pelas dimensões política, ética e estética, estruturantes da práxis".

Freinet também contribui com essa ideia. Para ele, a educação é uma prática mobilizadora da teoria.

A Pedagogia de Freinet trouxe a ideia de que a renovação da escola não deve ser realizada de cima, mas deve iniciar com os professores em suas atividades diárias. [...] Hoje, Freinet faz parte indiscutível da história da educação como um dos pedagogos, dos poucos professores que provocaram a mudança na educação do século XX. Muitas de suas contribuições continuam, sem dúvida, vigentes no século XXI. Para Freinet, a prática tinha fundamentação teórica (similar aos princípios da Escola Nova). Poderíamos dizer que Freinet estimulou uma prática teórica no método de ensino da escola (IMBERNÓN, 2011, p. 17).

Apesar de Freinet tratar da educação infantil, há em sua "pedagogia" a ideia de educar para a vida e, nesse sentido, a educação escolar e a educação social atuariam. Se o objetivo é o mesmo, a integração da educação escolar e da educação social favorece a aprendizagem para a vida cidadã. Parece, no entanto, que relacionar prática e teoria e inovar a prática se configuraria como objetivos fundantes da educação social, objetivos a serem incorporados pela educação escolar.

## O que se entende por educação social

Para Ortega (2005), a educação social é o objeto de âmbito da pedagogia social. Ela vigora em contextos socioeducativos e comunitários e estabelece vínculos com as diversas áreas do conhecimento humano como a sociologia e a psicologia.

Tendo em vista que ela engloba, com a finalidade de cumprir os seus propósitos, as diversas áreas do conhecimento humano, diversos atores – indivíduo, família, escola, comunidade – e todos os espaços onde haja convivência humana, ela carrega em si o pressuposto de que atua mais amplamente na sociedade de forma integral e, por isso, com enfoque na construção do cidadão e de sua cidadania numa perspectiva sociopolítica. Essa perspectiva auxilia o homem e a coletividade na qual está inserido em três aspectos essenciais para que sejam cidadãos de fato e não somente de direito.

O primeiro auxílio está na reflexão sobre as possíveis identidades existentes no contexto societário emanadas da realidade histórica e cultural diversa. O segundo está na formação

---

3 - "No meu entendimento não é possível uma distinção profunda entre educação escolar e educação social" (tradução nossa).

de uma consciência identitária pessoal e coletiva valorizada e respeitada no contexto social e o terceiro, no planejamento e na aplicação conjunta do planejado em prol da conquista de um espaço social voltado ao ideário de equidade e do bem comum. Enfim, essa descrição coloca a educação social em um patamar superior ao da educação escolar no que consiste ao ato político da formação.

Para Graciani (2014), a pedagogia social se traduz em desenvolvimento humano nas dimensões democrática, transformadora, solidária e participativa e em característica libertadora emancipatória, levando o sujeito da ação a discutir, entender e aceitar, de forma digna, as regras e os limites necessários ao exercício da cidadania para a (re)construção da identidade, da autoimagem e da autoestima. Em seu entendimento, a pedagogia social preconiza a construção de um projeto de vida que favorece a inserção social.

O processo formativo desse modelo pedagógico é flexível. Os projetos e programas contam com agendas de reuniões cujos objetivos são: refletir a realidade e encontrar os indicadores sociais e, a partir deles, elaborar o projeto político-pedagógico.

O processo educativo é orientado por uma equipe interdisciplinar e multidisciplinar, e o papel do educador social é fundamental para o desenvolvimento do processo educativo. Pelo que se depreende do descrito, a educação social está muito próxima do que Freinet e Freire defenderam.

Conforme Freire (1997), a educação se alonga nas práticas educativas da vida das cidades. Ele apresentou conceitos, como educação popular, educação comunitária e educação social, e deu ênfase a uma formação humana a partir da leitura cultural e da realidade circundante.

Cabe destacar a expressão "se alonga", a qual supõe uma educação anterior e/ou concomitante. A educação, de fato, ocorre de forma concomitante; são instituições diversas nesse movimento, porém cada uma em espaço isolado. O termo enfatizado denota também não somente dois tipos de escola, mas uma variedade de locais de aprendizagem que atuam isoladamente nos lares, nas ruas, nas escolas institucionalizadas, nas igrejas, nas associações de bairro, no clube de futebol etc. Esse isolamento de cada segmento educativo, principalmente no que se refere à escola institucionalizada em relação ao todo, compromete a formação cidadã.

As relações humanas ocorrem por mediação, por isso, cabe também ressaltar que a atuação isolada dos sujeitos formadores de cada segmento não é adequada à construção de contextos sociopolíticos. No entender de Graciani (2014), a pedagogia social transita por vários espaços, e esse transitar mobiliza os sujeitos.

A Pedagogia Social sofre a influência da obra freireana e reitera a importância do conhecimento do mundo para a sua transformação por meio de um processo educativo dialógico, rigoroso, intuitivo, imaginativo, comunitário, participativo e afetivo, no qual a relação com

o outro é constituinte fundamental para a construção de uma verdadeira consciência histórica (GRACIANI, 2014, p. 18).

Observa-se, dessa forma, que a educação social com enfoque na vertente democrática se volta à formação humana, no intuito de que se teriam sujeitos competentes em desvelar realidades e, sobretudo, autônomos e capazes de atuar sobre elas na manutenção ou em sua transformação em prol de si e da coletividade.

Segundo Gadotti (2012), a educação, no sentido amplo, segue o propósito original, apesar de concepções equivocadas de cunho autoritário e domesticador. Ela ramifica de forma diversa. O trecho a seguir é extenso, mas sintetiza com excelência os sentidos da educação.

As pedagogias que se dizem puramente científicas, sob sua pseudoneutralidade, escondem a defesa de interesses hegemônicos da sociedade e concepções de educação, muitas vezes, autoritárias e domesticadoras. Ao contrário, as pedagogias críticas têm todo interesse em declarar seus princípios e valores, não escondendo a politicidade da educação. É o que acontece com a educação popular, a educação social e a educação comunitária. Elas se situam no mesmo campo de significação pedagógica, o campo democrático e popular. Contudo, apesar desta afinidade ideológica, como são educações históricas, elas também podem ter conotações diferentes. E isso não se constituiu em deficiência, mas em riqueza. Um mosaico de experiências, teorias e práticas compõem esse campo. E não se trata de uma dessas educações tentar tutelar outra, pois não teria sentido, não só porque cada uma tem sua própria história, mas porque, partindo de uma visão emancipadora, cada uma, no seu campo próprio de atuação, de forma autônoma, contribui para com a mesma causa. Cada uma tem uma evolução particular, se transformando ao longo da história, assumindo novos campos de atuação, uma assumindo mais a causa ecológica, outra a questão de gênero, os direitos humanos; ora uma se aproxima mais do estado e outra se afasta, uma se assume mais como educação formal e outra mais como educação não formal; uma pode estar mais próxima da esfera pastoral, outra da esfera sindical, uma mais ligada aos movimentos sociais e populares e outra atuando mais em governos democráticos e populares. São educações que concebem o Estado e a Sociedade como uma arena (no sentido gramsciano) na qual é preciso marcar posição, garantir conquistas e conquistar novos direitos, trabalhando com as contradições e limites existentes tanto no Estado quanto fora dele. É essa diversidade que configura a grande riqueza da educação popular, da educação social e da educação comunitária. A diversidade é a marca desse movimento de educação social, popular, cidadã, cívica, comunitária. Trata-se de uma rica diversidade que precisa ser compreendida, respeitada e valorizada (GADOTTI, 2012, p. 1-2).

## Registro legal da educação social

A Constituição Federal de 1988, reconhecida como uma constituição cidadã, não tem no título que trata da educação a expressão educação social.

A palavra social é citada 131 vezes na Carta Magna, mas vinculada à competência da União em legislar a favor do cidadão e em apresentar seus deveres na sociedade.

No capítulo que trata da cultura, no art. 216-A, o texto permite inferir a necessidade de formação humana integral e, dentro dessa conotação, entra o ideário de educação social.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais (BRASIL, 1988).

Mais adiante, a palavra social foi utilizada nas questões de comunicação social. Ou seja, têm-se serviço social, comunicação social, previdência social, integração social, seguridade social, evolução social, fundo social, vinculados à ideia de programa social, contribuição social, no entanto, não há o termo educação social de forma explícita.

Outro documento relevante a ser analisado é o Plano Nacional da Educação (PNE) (2014-2024). Observadas suas 20 metas, foram identificados, certamente, objetivos relevantes para o avanço educacional no Brasil, mas há apenas duas metas com textos que fazem alusão à relação entre educação escolar e educação social. Fato compreensível, pois a educação não é pensada originalmente com essa divisão. No entanto, ela existe.

Na meta 6, por exemplo, que trata sobre educação em tempo integral, o texto do item 6.4 diz: "fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários" (BRASIL, 2014, p. 60). Já o item 6.5 apresenta o seguinte: "estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) [...] por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino" (BRASIL, 2014, p. 60).

A meta 7 trata da qualidade de ensino, com enfoque no acompanhamento de resultados, e da avaliação do sistema educativo. Traz objetivos que demandam da relação próxima entre a escola e a comunidade/entorno, ou seja, da relação mais efetiva entre educação escolar e educação social. Esses objetivos estão apresentados nos itens: 7.12, 7.14, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27 e 7.28. O cumprimento desses objetivos dependerá, no entanto, da reflexão a

respeito de como a relação escola e comunidade/sociedade pode ser estabelecida, de quem media e de qual o perfil adequado do mediador de aprendizagem.

## **O educador social**

O professor da educação escolar é aquele licenciado para atuar numa área de conhecimento e/ou lecionando uma disciplina da área. Trata-se de uma profissão regulamentada.

O educador social, no entanto, pode ou não ter formação superior e a profissão não é regulamentada. Atualmente, existem educadores sociais, oficinairos, conselheiros tutelares e outros tipos de nomenclaturas utilizadas para definir esses profissionais da educação social.

Dois Projetos de Lei estão em tramitação atualmente. O primeiro é o Projeto de Lei n. 5.346/2009, que dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências (BRASIL, 2009); e o segundo, o Projeto de Lei do Senado n. 328/2015, dispõe sobre a regulamentação da profissão de educadora e educador social e dá outras providências (BRASIL, 2015). É indiscutível a relevância dessa regulamentação, mas a aprovação ainda não ocorreu.

Graciani (2014) entende o educador social como construtor de conhecimento, que acredita e abraça a ideia de que é possível construir a prática pedagógica no coletivo. Para ela, o educador social precisa ter visão holística, heurística, interdisciplinar e da totalidade. São visões amparadas no conceito de direitos humanos. Ela relata, ainda, que o educador social precisa de competência científica e técnica, com foco constante no desvelar da realidade, juntamente com os educandos. As palavras da autora denotam a necessidade de um educador social com formação específica, mas também com um perfil de envolvimento com a transformação da sociedade, a fim de que haja valorização da humanidade. Essa consciência cidadã, porém, não acontece na esfera privada, mas na esfera pública.

A escola é parte dessa esfera pública e o entorno também, portanto, o encontro desses sujeitos se faz necessário. Quem, afinal, seriam os agentes dessa construção? Professores, educadores sociais, famílias, alunos e instituições parceiras. Trata-se do encontro de culturas diversas, de realidades objetivas e subjetivas a serem redimensionadas em prol da totalidade.

## **A EDUCAÇÃO SOCIAL E A EDUCAÇÃO ESCOLAR INTEGRADAS**

A educação escolar é o resultado de uma trajetória histórica da educação ocidental. Nasce com características elitistas e amplia o acesso a partir da Lei n. 5.692/71, em São Paulo, após a construção de diversos prédios escolares (BRASIL, 1971).

A educação escolar está comprometida desde sua origem por visar o atendimento de uma parcela da sociedade. Essa visão promoveu ampla exclusão escolar, a qual vem sendo enfrentada desde o ideário posto no Manifesto dos Pioneiros.

A universalização da educação ocorreu a partir de 1971 no Brasil, mas, por si só, não transformou a realidade de uma sociedade sem acesso. A mudança dessa realidade parece depender não somente de um projeto pedagógico escolar, mas de um novo projeto de sociedade, que poderia iniciar pela relação entre educação escolar e educação social.

Isso quer dizer que a escola precisaria estar inserida em uma rede de aprendizagem. Essa consciência de rede de aprendizagem precisa ser clara, bem como o objetivo de minimizar a exclusão social, que está intrinsecamente vinculada à pobreza e à desigualdade social, e esses dois fatores inibem a construção da cidadania e denotam uma sociedade polarizada. Somente a consciência de cidadania pode despolarizar. A exclusão escolar resulta na exclusão social e vice-versa. "Os efeitos da exclusão são populações empobrecidas e miseráveis e, no âmbito individual, há perda de autoestima e da própria identidade dos cidadãos que não se sentem parte do todo social" (GRACIANI, 2014, p. 16).

A exclusão social é determinada pela falta de capital econômico e de direitos sociais, mas não somente isso. Ela denota ainda prejuízo de capital cultural (BOURDIEU), que é tão ou mais nefasto do que a falta de capital econômico, pois o capital cultural é justamente aquele que posiciona os homens em situação de igualdade.

No que consiste à educação escolar como direito social, reitera-se que a universalização garantiu o acesso, mas não garantiu a constituição e a apropriação do capital cultural necessário para que seja promovida a genuína inclusão social. A educação social no Brasil, todavia, aposta nessa vertente e auxilia na construção e na apropriação do capital cultural.

Nuñez (2014) descreve que a pedagogia social valoriza a cultura diversa. O compartilhar de culturas possibilita a participação do diferente e, nessa perspectiva de valorização e integração cultural, poderão ser formados sujeitos que se veem como verdadeiramente pertencentes ao todo social. E completa:

La educación social, en la medida en que se ocupa de tramitar (embar, expandir) herencias culturales, plurales, diversas, nos hace entonces partícipes de lo que por derecho nos corresponde saber: los legados que, desde los comienzos de los liepos humanos, nos aguardan a cada uno. Esta filiación cultural nos abre un lugar de participación, de ser parte y tomar nuestra parte. Es decir, habilita, configura e relanza nuestra percepción de ser sujetos de deberes y derechos. Si la educación social dimite de su tarea de hacernos parte de lo todo social y cultural, el lugar que abre es el de la exclusión de los beneficios a los que todo sujeto humano tiene derecho. Esta dimisión puede tener coartadas. Puede pensarse, como en su momento lo hizo Pestalozzi, que a los pobres no les toca. No es su parte. La parte a la que tienen derecho es a la paperización de la cultura, a hacer de la pobreza su morada, a acomodarse a la brutalidade de la exclusión, a formar parte de ese "resto social" llamado los

prescindibles, ya que de ellos no se espera ni que sean productores ni consumidores (NUÑEZ, 2014, p. 231)<sup>4</sup>.

A valorização da cultura diversa implica, enfim, propiciar a participação ativa em respeitar as diferenças e exercitar a tolerância, com vistas à formação sociopolítica. De acordo com Torres (2001), o multiculturalismo transversaliza as relações humanas de qualquer realidade interativa e promove a real cidadania. O autor utiliza a expressão cidadania multicultural e ao explanar sobre a sua aplicabilidade diz:

A cidadania multicultural não deveria ser considerada como um "suplemento" acrescentado à cidadania "ordinária". Pelo contrário, o argumento é que nenhuma cidadania como conjunto de virtudes cívicas pode ser alcançada, a menos que as sociedades capitalistas contemporâneas e as democracias liberais resolvam o problema da cidadania democrática multicultural (TORRES, 2001, p. 284).

A integração da educação escolar com educação social é, portanto, possível, mas dependerá, a princípio, da disposição dos professores e gestores de entrar em contato com a realidade circundante, de encontrar os educadores sociais do território, de mapear os espaços de aprendizagem da localidade e, finalmente, de forma coletiva, de se formar mutuamente e formar seus alunos para a atuação sociopolítica, transversalizada pelo conceito de multiculturalismo, implicando no estabelecimento do diálogo nas diferenças, no exercício da tolerância e na construção de uma sociedade que atenda aos anseios da coletividade. Dependerá, ainda, de alterações na legislação vigente e de políticas públicas que estimulem e valorizem esse encontro.

Há ensaios a respeito da ligação entre educação escolar e educação social. Esses ensaios denotam que existem perspectivas da integração. Exemplifica-se com a Escola de Tempo Integral (ETI) e o Programa de Ensino Integral (PEI), ambos coordenados pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, além dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Todos esses programas foram planejados para que haja integração escola e comunidade e formação sociopolítica

---

4 - "A educação social, na medida em que interliga heranças culturais diversas e plurais, evidencia as questões como: os direitos de cada um ao longo da construção da humanidade; a cultura como conceito que alicerça o pertencimento e a participação do sujeito na sociedade. A percepção de que há sujeitos com deveres a ser cumpridos e direitos a ser garantidos. Resultando na reflexão sobre uma sociedade mais igualitária. Desta forma, se a educação social tem como tarefa fazer com que todos sejam parte do todo social e cultural, ela não admite a exclusão dos direitos para todos. Ocorre que essa dimensão social de direitos amplos tem exceções. Pestalozzi falou sobre o lugar dos pobres. Sem direito e cultura pauperizada, são mantidos num local de pobreza e de bruta exclusão, fazendo deles imperceptíveis, o 'resto social! Não são nem produtores nem consumidores" (tradução nossa).

transversalizada pela ideia de valorização multicultural. Em nível federal, tem-se o Programa Mais Educação do Ministério da Educação.

O desafio posto a esses modelos "híbridos" de educação está em se alongar. Esse alongamento seria o repúdio à ideia da escola como *locus* privilegiado para a aquisição de aprendizagem; essa superação espacial seria, enfim, o avanço rumo à formação integral e à construção cidadã.

Outro aspecto que também se apresenta como um desafio é o fato de que esse processo requer a atuação conjunta de sujeitos da educação escolar e social. Trata-se de saber que há pessoas fora da escola a serem vistas e compreendidas como os educadores sociais.

Trata-se, portanto, de a escola se enxergar como parte de um grande território de aprendizagem com outros sujeitos. Ao ampliar o local de aprendizagem, também se aplicará o potencial de formação política necessária ao cidadão, auxiliando na promoção de um contexto social incluyente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso argumentativo apresentou uma educação escolar que tem procurado dar conta da tarefa de dialogar consigo mesma, mas que não extrapola seus muros, com vistas a uma formação cidadã. Ao desconsiderar a formação cidadã, ela deixou de lado a oportunidade de se integrar às diversas culturas, às diversas formas de educação e, por isso, desprezou a parte significativa do homem, justamente aquela vinculada à construção da identidade pessoal e coletiva.

Observou-se também que a educação escolar se aproxima lentamente dos termos individualismo, competitividade, monoculturalismo, intolerância ao diálogo, transmissão de conhecimento e relações humanas hierarquizadas. Enquanto a educação social, apresentada como próxima do conceito de formação cidadã, está, inevitavelmente, mais próxima da ideia do novo educativo a ser conquistado.

Além do descrito, a educação escolar se confronta com regulamentações pouco claras no que se refere ao estabelecimento de vínculos com o entorno. A matriz curricular e os horários determinados para cada disciplina são as justificativas iniciais para o trabalho escolar desvinculado da realidade do entorno. Não existe ênfase legal quanto a um trabalho sociopolítico nas escolas.

No que consiste ao professor e ao educador social, há pouca compreensão e conhecimento do papel desempenhado por esses profissionais e de como eles poderiam dialogar com os professores da educação escolar.

A prática democrática e o conceito de integração educativa se chocam com o ideário fragmentador de sociedade. A educação escolar está preocupada em separar os que sabem e

os que não sabem a "matéria"<sup>5</sup>, os que fazem as atividades e se empenham em aprender o conhecimento transmitido na sala de aula e aqueles que se negam a compartilhar desse modelo de aula, fortalecendo a exclusão preconizada na sociedade capitalista.

O problema maior está no fato de que a recusa dos alunos à concepção de aprendizagem tradicional parece aumentar a cada dia nas salas de aula, tornando aquele espaço um espaço de grandes conflitos, com pouca possibilidade de soluções, de pouca aprendizagem efetiva e com uma crescente evasão escolar.

Gasparin (2013, p. 38) ressalta que "a maior dificuldade para os docentes não se encontra no aspecto conceitual-científico do conteúdo, que de certa forma dominam, mas nas outras dimensões que, provavelmente, não foram trabalhadas em seus cursos de formação". Ocorre que a formação de professores, devido à especificidade do trabalho, deveria priorizar, segundo Severino (2012), as dimensões estruturantes do trabalho docente, ou seja, técnica, política, ética e cultural, com enfoque na humanização.

Recorrentemente, Freire (1993) enfatizou a necessidade da quebra dos paradigmas sedimentados, bem como a urgência da construção de outros que possam atender às demandas da humanidade. Ele destaca que "a tarefa dos professores e professoras [...] é ensinar competentemente os conteúdos, [...] [e] que, ao fazê-lo, [eles] se obrigam a desvelar o mundo da opressão" (FREIRE, 1993, p. 53).

Trata-se de adquirir consciência cidadã, mas a consciência do que é cidadania ocorre na esfera pública, e não na privada. A escola é parte da esfera pública e o entorno também, por isso, a ideia de integração entre educação escolar e educação social é relevante ao processo de ensino e de aprendizagem.

Na verdade, a educação escolar, nessa perspectiva, se comprometeria com o risco de um novo projeto pedagógico de sociedade que visualizasse o entorno na sua ação educativa e o entendesse como parte da escola e vice-versa. Os ensaios nesse sentido existem e auxiliam na conclusão de que esse encontro é necessário. A integração entre educação escolar e educação social mostrou-se possível, mas ainda insipiente; mostrou-se necessária, mas ainda dependente.

A escola não se alonga, ou seja, não sai de pretensa estabilidade estrutural. Ela precisa ir ao encontro da comunidade, dos educadores dessa comunidade e dos espaços de aprendizagem extramuros, devendo propor o diálogo.

A legislação não é clara? Então, caberia à educação escolar em sua proposta pedagógica transgredir, considerando as brechas legais, bem como requerer políticas públicas e legislação pontual que amparem o trabalho interativo da escola com a educação do entorno. No

---

5 - O destaque tem como objetivo apresentar um termo utilizado por alguns professores, gestores, alunos, pais e a sociedade brasileira como um todo, quando se referem ao conteúdo programático escolar apresentado pelos professores em sala de aula para os alunos.

que consiste à educação social, caberia, então, dar continuidade às reivindicações de formação adequada a esse profissional, bem como a regulamentação da profissão. Essas, enfim, seriam ações pertinentes e necessárias a três propósitos: o fortalecimento do trabalho educativo numa perspectiva de rede, a efetivação da ideia de formação integral e a construção da cidadania, com vistas à inclusão social.

## School education and social education: the integration towards citizenship

**Abstract** – This article has the purpose of thinking about the instruction for the exercise of citizenship through an education understood as an educational process, having a connection established between school education and social education. Therefore, the overall objective will be to consider the formation potential in citizenship construction if both forms of education are integrated. The specific objectives are: to present the concepts and the historical and legal course of school education and social education; to identify if there is the possibility of coexistence of these educational models in a given context; and to present features of their forming agents that mobilize the construction of citizenship, highlighting challenges as the competent integration, the type of training of these agents and, in the case of social educator, the regulation of the profession. The relevance lies in the possibility of building a less unequal and more inclusive society project, by means of human and professional interactive relationships between the educational agents of regulated institutions and the agents from various third sector organizations.

**Keywords:** School education. Social education. Integral education. Citizen formation. Social inclusion.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. *Razões práticas: sobre teoria da ação*. Campinas: Papius, 2014.

BRASIL. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Projeto de Lei n. 5.346, de 3 de junho de 2009. Dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=437196>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <[http://pactoensino-medio.mec.gov.br/images/pdf/resolucao\\_ceb\\_002\\_30012012.pdf](http://pactoensino-medio.mec.gov.br/images/pdf/resolucao_ceb_002_30012012.pdf)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014–2024: Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

BRASIL. Projeto de Lei do Senado n. 328, de 2015. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de educadora e educador social e dá outras providências. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121529>>. Acesso em: 6 fev. 2017.

CALIMAN, G. Fundamentos teóricos e metodológicos da pedagogia social na Europa (Itália). In: SOUZA NETO, J. C.; SILVA, R.; MOURA, R. (Org.). *Pedagogia social*. São Paulo: Unesco, Expressão e Arte, 2014.

CATANI, A. M. *O que é capitalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

FREIRE, P. *Política e educação*. São Paulo: Cortez, 1997.

GADOTTI, M. Educação popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum.. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo. *Proceedings online...* Associação Brasileira de Educadores Sociais, 2012. Disponível em: <[http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC000000092012000200013&lng=en&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000092012000200013&lng=en&nrm=abn)>. Acesso em: 6 fev. 2017.

GASPARIN, J. L. *Uma didática para a pedagogia histórico-crítica*. Campinas: Autores Associados, 2013.

GRACIANI, M. S. S. *Pedagogia social*. São Paulo: Cortez, 2014.

IMBERNÓN, F. *Pedagogia de Freinet: a atualidade das invariantes pedagógicas*. São Paulo: Penso Editora, 2011.

NUÑEZ, V. Participación y educación social, Ponencia. In: CONGRESO MUNDIAL DE EDUCADORES SOCIALES, 16., 2014, Montevideo. *Anais...* Montevideo, Asociación Internacional de Educadores Sociales, 2014.

ORTEGA, E. J. Pedagogía social y pedagogía escolar: la educación social en la escuela. *Revista de Educación*, n. 336, p. 111-127, 2005.

SAVIANI, D. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2007.

SEVERINO, A. J. A busca do sentido da formação humana: tarefa da Filosofia da Educação. *Revista Educação e Pesquisa*, v. 32, n. 3, p. 619-634, set./dez. 2006.

SEVERINO, A. J. *Educação, sujeito e sociedade*. São Paulo: Olho d'Água, 2012.

SILVA, R. da; SOUZA NETO, C. de; MOURA, R. A. de (Org.). *Pedagogia social*. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2014. v. 1.

SOUZA, R. T. M. de. *A interação entre a escola e a comunidade na formação cultural: uma experiência educativa da E. E. Dona Amélia de Araújo (EEDAA) nos anos 2013 e 2015*. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação)–Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2015.

TORRES, C. A. *Democracia, educação e multiculturalismo: dilemas da cidadania em um mundo globalizado*. Petrópolis: Vozes, 2001.

Recebido em julho de 2016.

Aprovado em setembro de 2016.